



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2019 INEX**

**O MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.232.086/0001-92, com sede na Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, (brasileiro), (casado), portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci – Ba – CEP 48.760.000 , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, sediado a Praça Jose Luís Ramos, nº 337, centro - Teofilândia – Bahia, inscrita no CNPJ nº 19.958.295/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Rafael Queiroz de Oliveira, portador do RG nº 0956832679 SSP/BA e CPF nº 007.715.335.94, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA**, conforme disposições constantes da **INEXIGIBILIDADE nº 002/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E JUSTIFICATIVA.**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO é a prorrogação por mais 02 (dois) meses no prazo de vigência do contrato alterando sua vigência de **07/03/2019 para 07/05/2019, perfazendo o valor de R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais) equivalente há dois meses.

II – Tal aditivo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços por se tratar de natureza contínua e essencial para atender as necessidades do município.

III – O presente aditivo tem respaldo no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e previsto na cláusula 3ª do contrato em epígrafe.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07/01/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais, teor e forma.

Araci - Bahia, 01 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARACI** (CONTRATANTE)

Antonio Carvalho da Silva Neto – Prefeito.

**PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Sr. Rafael Queiroz de Oliveira – **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF